DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.RC-3129/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/01749/2012
PROTOCOLO	:	1248318
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	JOSE ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.213/2011
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
CONTRATADO (A)	:	EVI SPOR- MATERIAL ESPORTIVO LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CARTA-CONVITE 52/2011
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A BANDA DE PERCUSSÃO DO PETI
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 32.907,10

Em exame o procedimento licitatório, a formalização do Contrato Administrativo n. 213/2010, e sua Execução Financeira, referente à contratação pública celebrada entre o MUNICÍPIO DE IGUATEMI e a empresa EVI SPOR-MATERIAL ESPORTIVO, visando à aquisição de instrumentos musicais para a banda de percussão do peti para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Iguatemi - MS.

A 5ª Inspetoria em Análise Conclusiva ANC-51CE-18303/2013 (fl.176/177) verificou que o procedimento licitatório na modalidade Convite n.52/2011 e a formalização do contrato estão em consonância as normas vigentes.

O Ministério Público de Contas opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do instrumento do contrato, bem como pela regularidade e legalidade da prestação de contas da execução financeira do contrato conforme Parecer PAR-MPC-GAB.7 DR.JAC-4119/2014 (fls.178/179).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na verificação do procedimento licitatório, da formalização do instrumento do contrato e a prestação de contas da execução financeira.

Os documentos que instruíram o procedimento licitatório na modalidade Convite n.52/2011 e a formalização do contrato atendem as normas de licitações e contratações públicas.

Quanto à Execução Financeira, esta foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor inicial do contrato n. 213/2011	**R$ 32.907,10**
Total empenhado (NE)	**R$ 32.907,10**
Despesa líquida (NF)	**R$ 32.907,10**
Pagamento efetuado (OB/OP)	**R$ 32.907,10**

Conforme demonstra o quadro acima, a despesa realizada restou devidamente empenhada, liquidada e paga, perfazendo o montante de R$ 32.907,10 (Trinta e dois mil novecentos e sete reais e dez centavos), de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, com fundamento no art. 13, V, c/c art. 311, II e art. 312, I, segunda parte, do Regimento Interno TC/MS, aprovado pela RNTC/MS nº 57/2006, acolhendo o Parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório, da formalização do instrumento do contrato e da prestação de contas da execução financeira do contrato, firmado entre o Município de Iguatemi e a empresa Evi Spor-Material Esportivo Ltda.,

É a decisão.
Publique-se.
Campo Grande, 22 de julho de 2014.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA